

# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1.993) "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS" (Lei Municipal nº 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone:(012) 3607 1000 – Fax: 3607 1040 E-mail: <a href="mailto:tremembe.sp.gov.br">tremembe.sp.gov.br</a> – Site: <a href="mailto:www.tremembe.sp.gov.br">www.tremembe.sp.gov.br</a>

## LEI Nº 4.838, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

"Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 4.808, de 19 de dezembro de 2019 e outras disposições."

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º-** O artigo 1º da Lei Municipal nº 4.808, de 19 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar por doação à empresa, TIMBERPACK EMBALAGENS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.014.299/0001-33, com sede a Estrada Municipal José Andrade Filho nº 956 – galpão 2 - Bairro do Berizal – Tremembé/SP, CEP 12.120-000, a área que possui as seguintes características:

#### I - ÁREA A1-E2A

### Proprietária: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé

Um terreno urbano sem benfeitorias, correspondente a parte da ÁREA A1-E2, situado com frente para a **Estrada da Fazendinha — TMN-444**, no Bairro do Poço Grande, nesta cidade, com a seguinte descrição:

Inicia-se no ponto 10, de coordenadas UTM 436.486,43 e 7.460.949,25, na confluência da Estrada da Fazendinha - TMN-444 com a propriedade da Construtora Perfect Designer Ltda.; segue com azimute 21°15′40″ e distância 144,69m, confrontando com a propriedade da Construtora Perfect Designer Ltda. até encontrar o ponto 14; segue com azimute 144°52′55″e distância 45,69m, confrontando com a ÁREA A1-E2B até encontrar o ponto 16; segue com azimute 204°48′06″ e distância 142,84m, confrontando com a Rua Olavo Alves de Souza até encontrar o ponto 09; segue com azimute 286°47′45″ e distância 36,79m, com frente para a **Estrada da Fazendinha - TMN-444**, até encontrar o ponto 10, início desta descrição, encerrando a área de 5.923,34m².″

**ARTIGO 2º** - A empresa donatária deverá no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da publicação desta Lei, lavrar a escritura pública de doação no cartório competente, sob pena de reversão.

P

dy



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1.993) "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: (012) 3607 1000 – Fax: 3607 1040 E-mail: <u>tremembe@tremembe.sp.gov.br</u> - Site: <u>www.tremembe.sp.gov.br</u>

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 08 de abril de 2020.

MARCELO VAQUELI **Prefeito Municipal** 

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 08 de abril de 2020.

> JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito